



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO** – PODER EXECUTIVO, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO** VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELA REDE PE-CONECTADO.

O **GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – PODER EXECUTIVO**, doravante denominado **PODER EXECUTIVO**, representado conforme determinações do Decreto Estadual nº 47.984/2019 pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO**, neste ato representada por sua Gerente Geral de Serviços Corporativos do Estado, **Jaelma Pontes Chaves**, designada pelo Ato nº 656 de 24/01/2023, publicado no DOE-PE do dia 25/01/2023, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria SAD nº 418/2019, publicada no DOE em 20/03/2019 e, do outro lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, órgão de controle externo, integrante da Administração Pública do Estado de Pernambuco, com autonomia administrativo-financeira assegurada pela Constituição Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.435.633/0001-49, com sede localizada na Rua da Aurora, nº 885, Boa Vista, Recife/PE doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE ADERENTE**, neste ato representado por seu Presidente **Ranilson Brandão Ramos**, eleito na 42ª sessão ordinária do TRIBUNAL PLENO realizada em 24 de novembro de 2021, conforme ata publicada no Diário Eletrônico do TCE-PE em 06 de janeiro de 2022, e por seu Diretor-Geral, **Ulysses José Beltrão Magalhães**, nomeado pela Portaria TC nº 037/2022, publicada no Diário Eletrônico do TCE-PE em 04/01/2022, doravante denominada simplesmente TCE-PE, resolvem celebrar o presente aditivo ao Convênio de prestação de serviços de telemática, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação dos termos do Convênio de Cooperação Técnica Nº 002/2022, viabilizando a participação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, enquanto usuário do **Contrato Mater 004/SAD/SEADM/2020**, conforme Cláusula Nº 8.2 do Termo de Referência, parte integrante da Inexigibilidade de Licitação SEI Nº 0001200180.000243/2020-53, objetivando a manutenção dos serviços de operacionalização e gerenciamento da solução integrada de telemática, a chamada REDE PE CONECTADO, durante todo o processo de migração para a REDE PE-CONECTADO II, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência – Inexigibilidade de Licitação SEI Nº 0001200180.000243/2020-53.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Aditivo ao Convênio vigorará de 28 de julho de 2023 a 30 de abril de 2024, condicionado ainda à vigência do **CONTRATO MATER N° 004/SAD/SEADM/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

3.1. Este Convênio poderá ser denunciado por interesse dos partícipes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo no qual ficam responsáveis pelas obrigações reciprocamente assumidas, assim como poderá ser rescindido, pelo cometimento de infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

3.2 O partícipe que der causa à rescisão ou denunciar o Convênio, sem a observância do prazo previsto nesta cláusula, obrigará-se ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados pelo outro partícipe ou pela interveniente, inclusive os custos da desmobilização.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas pelas partes signatárias todas as cláusulas do Convênio de Cooperação Técnica N° 002/2022 ora aditado, que não tenham sido diretamente ou indiretamente alteradas pelo **presente instrumento**.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente.

Recife, data da última assinatura.

Pelo **Poder Executivo**:

JAELMA PONTES CHAVES
GERENTE GERAL DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DO ESTADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO

Pelo **Tribunal de Contas**:

RANILSON BRANDÃO RAMOS

PRESIDENTE**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO****ULYSSES JOSÉ BELTRÃO MAGALHÃES****DIRETOR-GERAL****TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Documento assinado eletronicamente por **ULYSSES JOSÉ BELTRÃO MAGALHÃES**, em 25/07/2023, às 17:03, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ranilson Brandão Ramos**, em 26/07/2023, às 13:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaelma Pontes Chaves**, em 27/07/2023, às 09:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38768319** e o código CRC **BDB84F4E**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Antônio de Goes, 194, - Bairro Pina, Recife/PE - CEP 51010-000,
Telefone: (81) 3183-7600



TA nº 38768319/2023